Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4021/11
PLL Nº 230/11

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 22 /12 – CEDECONDH

Inclui a Romaria de Nossa Senhora Desatadora dos Nós no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no primeiro domingo do mês de dezembro.

Vem a esta Comissão para parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Professor Garcia.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 10, concluiu pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação da matéria.

A CCJ por sua vez, no mesmo sentido, fls. 12 e 13, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Cece, manifestou-se, fl. 15, pela aprovação do Projeto, destacando o seu mérito.

É o relatório.

Sendo o Brasil um País laico, com liberdade de expressão e manifestação de credos, tendo a fé Católica como uma das maiores em nossa Nação, o Projeto é legitimo.

PARECER Nº 22 /12 – CEDECONDH

No calendário oficial da Cidade, já se apresentam outras manifestações religiosas e culturais como, por exemplo: Festa da Alma Cigana – Ritos, Cantos e Magia; Natal da Usina; Festa de Oxum; demonstrando claramente a diversidade cultural e religiosa que de forma harmônica co-habitam a Capital dos gaúchos.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2012.

Vereador Kevin Krieger,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 07-08-2012.

Vereadora Maria Celeste – Presidenta

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente

Vereador Toni Proença

Vereador Engenheiro Comassetto

/JCBC/JPCP